



FARECEER  
1005/94

*Câmara Municipal*

Folha n.º	07	do proc.
N.º	253	de 19 94
funcionário	<i>São Paulo</i>	

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO  
SOBRE O PROJETO DE LEI N º253/94**

• Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran que visa acrescentar dispositivo ao artigo 1º da Lei nº 9120 de 08 de outubro de 1980, para incluir a proibição de fumar no interior de todas as repartições públicas municipais, durante o horário de expediente, bem como no interior de floriculturas e consultórios veterinários.

A d. Comissão de Constituição e Justiça às folhas 04 e 05, apresentou substitutivo apenas para adequar a propositura à uma melhor técnica legislativa.

No que tange ao mérito desta Comissão, entendemos que a matéria é de grande relevância à medida que preocupa-se em resguardar a saúde da população.

A medida pretendida, visa o combate ao tabagismo bem como preservar a saúde dos cidadãos que são obrigados a conviver com a fumaça alheia que também lhe é prejudicial.

Diante de todo o exposto, é **FAVORÁVEL** o parecer nos termos do substitutivo apresentado às fls. 04 e 05.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho em 24/08/94.

Relator

RELATOR